

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 35 3 0035492 3

COMPANHIA ABERTA

ATA DA 85ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I É Data, Hora e Local: I.1 Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2015, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo (SP), na Alameda Jurupis, nº 455, 10º andar, Bairro Moema, CEP 048088-001.

II É Convocação: II.1 Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 11, 15 e 16 de dezembro de 2015 (fls. 10, 19 e 12, respectivamente), e no Valor Econômico do Estado de São Paulo nos dias 11, 15 e 16 de dezembro de 2015 (fls. E3, E2 e E2, respectivamente).

III É Proposta da Administração: III.1 A proposta da administração da Companhia datada de 10 de dezembro de 2015, apresentada em 11 de dezembro de 2015 e reapresentada em 22 de dezembro de 2015 e em 24 de dezembro de 2015 (~~Proposta da Administração~~) contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto nesta Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede da Companhia, divulgada nas páginas eletrônicas na Internet da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (~~CVM~~), da BM&FBOVESPA S.A. . Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (~~BMF&FBOVESPA~~), por ocasião da primeira publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.

IV É Presenças: IV.1 Presentes os acionistas representando 77,18% do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

V É Composição da Mesa: V.1 Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos, o Sr. Jauneval de Oms, Membro do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, Di Marco Pozzo, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

VI É Ordem do Dia: VI.1 Após declarar instalada a reunião, o Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Ordem do Dia, previamente distribuída a todos presentes, a fim de apreciar a Proposta da Administração e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) Aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 79.614.495,47 (setenta e nove milhões, seiscentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), mediante emissão particular de 22.499.035 (vinte e dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e trinta e cinco) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 3,538573786465 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo IV à Proposta da Administração, dos quais R\$ 4.049.826,30 (quatro milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) serão destinados à conta de capital social, e R\$ 75.564.669,17 (setenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) serão destinados à formação de reserva de capital. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará **de** R\$ 403.248.957,12 (quatrocentos e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) **para** R\$ 407.298.783,42 (quatrocentos e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). O aumento do capital se dará mediante a capitalização dos créditos detidos pelos credores quirografários contra a Companhia cujo valor total é incontroverso, conforme manifestação dos credores que optaram pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do aumento de capital mediante capitalização de créditos, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Nesse caso, as importâncias por eles pagas serão entregues aos titulares dos créditos a serem capitalizados, de forma proporcional, conforme o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 6.404/1976;

- (b)** 8ª e 9ª emissões, pela Companhia, de debêntures perpétuas, conversíveis em ações, da primeira série, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, R\$ 10.268.129,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e nove reais), no caso da 8ª emissão, e de R\$ 3.925.623,00 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, seiscientos e vinte e três reais), no caso da 9ª emissão, as quais serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures e cujo valor total é incontroverso, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, bem como autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização de referidas emissões. Será resguardado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures conversíveis em ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação das emissões de debêntures, bem como na subscrição de eventuais sobras, conforme o disposto no art. 57, §1º, e art. 171, §3º, da Lei nº 6.404/1976, dentro do prazo estabelecido no respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição;
- (c)** Ratificação da contratação, pela administração da Companhia, do agente fiduciário e do escriturador da 8ª e da 9ª emissões de debêntures mencionadas no item (b) acima; e
- (d)** Uma vez devidamente aprovada a matéria constante do item (a) acima, reforma do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de aumentar o capital da Companhia.

VII É Deliberações:

VII.1 Finda a leitura de Edital de Convocação, o Sr. Presidente, dando sequencia aos trabalhos, submeteu à apreciação da Assembleia as matérias da Ordem do Dia, que foram submetidas à discussão e votação dos acionistas. Encerradas as discussões e colocados os itens da pauta em votação, foi aprovado que a ata da presente Assembleia será lavrada em forma de sumário e será publicada com omissão das assinaturas dos acionistas da Companhia, bem como foram aprovadas todas as matérias constantes da Ordem do Dia, em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial e conforme descrito abaixo.

VII.2 Aumento de Capital. Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas decidiram aumentar o capital social da Companhia, no valor total de R\$ 79.614.495,47 (setenta e nove milhões, seiscentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), mediante emissão particular de 22.499.035 (vinte e dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e trinta e cinco) novas ações ordinárias (que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia), pelo preço de emissão de R\$ 3,538573786465 por ação, fixado pelo critério da perspectiva da rentabilidade futura da Companhia, de acordo com o art. 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/1976, conforme Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Companhia apresentado no Anexo IV à Proposta da Administração, sendo 5,09% (cinco inteiros e nove centésimos por cento) do preço total de emissão das ações, no valor de R\$ 4.049.826,30 (quatro milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), destinado à conta do capital social do patrimônio líquido da Companhia, e o saldo remanescente, representado por 94,91% (noventa e quatro vírgula noventa e um por cento) do preço total de emissão das ações, no valor de R\$ 75.564.669,17 (setenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), destinado à formação de reserva de capital do patrimônio líquido da Companhia. Tendo em vista o acima exposto, o capital social da Companhia passará de R\$ 403.248.957,12 (quatrocentos e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) para R\$ 407.298.783,42 (quatrocentos e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Conforme o disposto no art. 171 da Lei nº 6.404/1976, os atuais acionistas da Companhia terão o direito de preferência na subscrição das novas ações, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, detidas à data da publicação do respectivo aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia, à razão de 17,749234854%, o qual poderá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia comunicando a aprovação do aumento de capital mediante capitalização de créditos, bem como terão direito de preferência na subscrição de eventuais sobras, dentro de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo aviso aos acionistas que será emitido pela Companhia, as quais serão rateadas entre os subscritores que manifestaram interesse em subscrevê-las, na proporção dos valores subscritos, desconsideradas as participações dos acionistas que não tiverem exercido o direito de preferência na subscrição de ações e/ou o direito de preferência na subscrição de sobras.

O Aviso aos Acionistas referente ao direito de preferência na subscrição de ações será publicado somente após a conclusão do procedimento de subscrição das novas ações referentes ao aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2015. Os acionistas titulares de referidas novas ações também terão o direito de preferência na subscrição de ações e na subscrição de eventuais sobras com relação a este aumento de capital aprovado pela presente Assembleia Geral Extraordinária.

Os acionistas da Companhia que vierem a exercer o direito de preferência para adquirir a totalidade ou parte das novas ações a serem emitidas deverão pagar o valor a elas correspondente à vista, em moeda corrente nacional, sendo que o montante que venha a ser pago por referidos acionistas da Companhia será entregue aos titulares dos créditos quirografários que tiverem optado por essa forma de pagamento, conforme o Plano de Recuperação Judicial, de forma proporcional, nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei nº 6.404/1976.

O valor total ou parcial do aumento do capital que não for subscrito pelos acionistas no exercício de seu direito de preferência será subscrito e integralizado pelos titulares dos créditos quirografários detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em ações nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Dessa forma, o pagamento dos credores com as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência ou a capitalização dos créditos nos termos ora aprovados representa pagamento aos credores e quitação total das respectivas dívidas detidas por referidos credores contra a Companhia, conforme o caso.

O Conselho Fiscal da Companhia, em 10 de dezembro de 2015, emitiu parecer favorável ao aumento de capital social da Companhia acima descrito, tudo ratificado em reunião realizada na mesma data.

VII.3 Emissões de debêntures. Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas decidiram aprovar a 8ª e a 9ª emissões de debêntures pela Companhia, com a finalidade de reestruturar a dívida da Companhia com relação àqueles credores quirografários que optaram por converter os seus créditos em debêntures de emissão da Companhia, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial da Companhia, as quais terão as seguintes características principais, que, entre outras, serão estabelecidas no Instrumento Particular de Escritura da 8ª Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações, da Primeira Série, da Espécie Subordinada, Sem garantias, Para Colocação Privada ("Escritura da 8ª Emissão") e no Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Perpétuas, Conversíveis em Ações, da Primeira Série, da Espécie Subordinada, Sem garantias, Para Colocação Privada ("Escritura da 9ª Emissão"):

Com relação à 8ª emissão de debêntures:

- (i) Valor total da emissão: R\$ 10.268.129,00.
- (ii) Quantidade de debêntures: 10.268.129.
- (iii) Valor nominal unitário: R\$1,00.
- (iv) Série: 1ª série.
- (v) Forma: As debêntures serão emitidas sob a forma nominativa escritural, sem emissão de certificados. A Itaú Corretora de Valores S/A será o escriturador e o banco liquidante.
- (vi) Espécie: No caso de liquidação da Companhia, as debêntures serão subordinadas a todos os credores da Companhia.
- (vii) Conversibilidade: As debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia a qualquer tempo, a critério dos debenturistas, à razão de 0,282599731 ações por debênture convertida, que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia, participando igualmente dos lucros e dividendos, bem como terão todos os demais direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias da Companhia já existentes.
- (viii) Remuneração: Cada debênture da 8ª emissão fará jus à remuneração de rendimento equivalente a um percentual do lucro líquido do exercício social da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976, nos termos da fórmula abaixo:

$$VR = (L * X)$$

VR = Valor da remuneração de cada debênture.

L = Lucro da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976.

X = É a razão entre o valor total de cada emissão de debênture e o valor do *equity value* final definido nos termos do Plano de Recuperação Judicial. No caso da 8ª emissão, essa razão é de 0,00000000524010756354082 (ou seja, 0,0000000524010756354082%).

O percentual % mencionado acima será simultânea e proporcionalmente ajustado nas reduções de capital com devolução aos acionistas de parte do valor das ações e nos aumentos de capital com ingresso de novos recursos, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data de emissão das debêntures. Nos aumentos de capital por bonificação, nas reduções de capital para absorção de prejuízos acumulados, nos desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia não haverá qualquer ajuste na remuneração das debêntures.

A remuneração prevista acima será acrescida da variação acumulada de 50% da Taxa DI . operações extra grupo, expressa em porcentagem anual, com base em ano de 252 dias úteis, publicada diariamente pela CETIP, calculado sobre o valor devido total a título de participação, a partir da data da deliberação da assembleia geral ou da disponibilização de dividendos mencionadas abaixo, dependendo do caso, até a data do efetivo pagamento.

- (ix) Prazo para pagamento da remuneração: A remuneração devida às debêntures será paga, em moeda corrente nacional, no 31º dia imediatamente subsequente ao da deliberação da assembleia geral de acionistas que houver aprovado as demonstrações financeiras relativas ao encerramento do exercício social competente da Companhia e a consequente distribuição de dividendos relativos a referido exercício social, ou quando da disponibilização de dividendos aos acionistas da Companhia, no caso de distribuição antecipada de dividendos, o que ocorrer primeiro.
- (x) Data de vencimento: As debêntures terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Companhia.
- (xi) Registro para distribuição e negociação: As debêntures serão registradas para distribuição nos mercados primário e secundário administrados e operacionalizados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, sendo as debêntures liquidadas e custodiadas eletronicamente em nome dos debenturistas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.
- (xii) Condições e prazo de pagamento na liquidação: Na hipótese de liquidação, os debenturistas terão direito de receber por suas debêntures o valor obtido em função da aplicação do percentual referente à remuneração mencionado acima, sobre o patrimônio remanescente da Companhia. Referido valor será pago aos debenturistas previamente ao reembolso dos haveres dos acionistas da Companhia.
- (xiii) Demais características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na respectiva Escritura da 8ª Emissão.

Os acionistas da Companhia terão o direito de preferência na subscrição das debêntures conversíveis em ações da 8ª emissão, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, à razão de 0,08100411113 (ou seja, 8,100411113%), detidas à data da publicação do Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia comunicando a aprovação da emissão de debêntures, o qual poderá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas. Os acionistas também terão direito de preferência na subscrição de eventuais sobras dentro de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia.

O Aviso aos Acionistas referente ao direito de preferência na subscrição de debêntures será publicado somente após a conclusão do procedimento de subscrição das novas ações emitidas nos termos do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2015. Os acionistas titulares de referidas novas ações também terão o direito de preferência na subscrição de debêntures e na subscrição de eventuais sobras com relação às emissões de debêntures aprovadas pela presente Assembleia Geral Extraordinária.

Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures da 8ª emissão e para a subscrição de sobras deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Tanto na conversão dos créditos em debêntures quanto no exercício do direito de preferência pelos acionistas, as debêntures da 8ª emissão serão integralizadas com créditos quirografários detidos em face da Companhia, no primeiro caso, ou com recursos em moeda corrente nacional, no segundo caso, no valor de R\$1,00 (um real) para cada debênture de valor nominal de R\$1,00 (um real), observados os termos do Plano de Recuperação Judicial.

A subscrição e integralização das debêntures da 8ª emissão com os créditos quirografários detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos ora aprovados, representa pagamento a referidos credores quirografários e quitação total das respectivas dívidas detidas por referidos credores contra a Companhia.

Com relação à 9ª emissão de debêntures:

- (i) Valor total da emissão: R\$ 3.925.623,00.
- (ii) Quantidade de debêntures: 3.925.623.
- (iii) Valor nominal unitário: R\$1,00.
- (iv) Série: 1ª série.
- (v) Forma: As debêntures serão emitidas sob a forma nominativa escritural, sem emissão de certificados. A Itaú Corretora de Valores S/A será o escriturador e o banco liquidante.
- (vi) Espécie: No caso de liquidação da Companhia, as debêntures serão subordinadas a todos os credores da Companhia.
- (vii) Conversibilidade: As debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia a qualquer tempo, a critério dos debenturistas, à razão de 3,846153846 ações por debênture convertida, que serão em tudo idênticas às ações ordinárias já existentes da Companhia, participando igualmente dos lucros e dividendos, bem como terão todos os demais direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias da Companhia já existentes.
- (viii) Remuneração: Cada debênture da 9ª emissão fará jus à remuneração de rendimento equivalente a um percentual do lucro líquido do exercício social da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976, nos termos da fórmula abaixo:

$$VR = (L * X)$$

VR = Valor da remuneração de cada debênture.

L = Lucro da Companhia, conforme definido no art. 191 da Lei 6.404/1976.

X = É a razão entre o valor total de cada emissão de debênture e o valor do *equity value* final definido nos termos do Plano de Recuperação Judicial. No caso da 8ª emissão, essa razão é de 0,00000000524010756354082 (ou seja, 0,0000000524010756354082%).

O percentual % mencionado acima será simultânea e proporcionalmente ajustado nas reduções de capital com devolução aos acionistas de parte do valor das ações e nos aumentos de capital com ingresso de novos recursos, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da data de emissão das debêntures. Nos aumentos de capital por bonificação, nas reduções de capital para absorção de prejuízos acumulados, nos desdobramentos ou grupamentos das ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia não haverá qualquer ajuste na remuneração das debêntures.

A remuneração prevista acima será acrescida da variação acumulada de 50% da Taxa DI . operações extra grupo, expressa em porcentagem anual, com base em ano de 252 dias úteis, publicada diariamente pela CETIP, calculado sobre o valor devido total a título de participação, a partir da data da deliberação da assembleia geral ou da disponibilização de dividendos mencionadas abaixo, dependendo do caso, até a data do efetivo pagamento.

- (ix) Prazo para pagamento da remuneração: A remuneração devida às debêntures será paga, em moeda corrente nacional, no 31º dia imediatamente subsequente ao da deliberação da assembleia geral de acionistas que houver aprovado as demonstrações financeiras relativas ao encerramento do exercício social competente da Companhia e a consequente distribuição de dividendos relativos a referido exercício social, ou quando da disponibilização de dividendos aos acionistas da Companhia, no caso de distribuição antecipada de dividendos, o que ocorrer primeiro.
- (x) Data de vencimento: As debêntures terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Companhia.
- (xi) Registro para distribuição e negociação: As debêntures serão registradas para distribuição nos mercados primário e secundário administrados e operacionalizados pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, sendo as debêntures liquidadas e custodiadas eletronicamente em nome dos debenturistas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA.
- (xii) Condições e prazo de pagamento na liquidação: Na hipótese de liquidação, os debenturistas terão direito de receber por suas debêntures o valor obtido em função da aplicação do percentual referente à remuneração mencionado acima, sobre o patrimônio remanescente da Companhia. Referido valor será pago aos debenturistas previamente ao reembolso dos haveres dos acionistas da Companhia.
- (xiii) Demais características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na respectiva Escritura da 9ª Emissão.

Os acionistas da Companhia terão o direito de preferência na subscrição das debêntures conversíveis em ações da 9ª emissão, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, à razão de 0,03096879692 (ou seja, 3,096879692%), detidas à data da publicação do Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia comunicando a aprovação da emissão de debêntures, o qual poderá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas. Os acionistas também terão direito de preferência na subscrição de eventuais sobras dentro de 3 (três) dias úteis a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia.

O Aviso aos Acionistas referente ao direito de preferência na subscrição de debêntures será publicado somente após a conclusão do procedimento de subscrição das novas ações emitidas nos termos do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2015. Os acionistas titulares de referidas novas ações também terão o direito de preferência na subscrição de debêntures e na subscrição de eventuais sobras com relação às emissões de debêntures aprovadas pela presente Assembleia Geral Extraordinária.

Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição das debêntures da 9ª emissão e para a subscrição de sobras deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Tanto na conversão dos créditos em debêntures quanto no exercício do direito de preferência pelos acionistas, as debêntures da 9ª emissão serão integralizadas com créditos quirografários detidos em face da Companhia, no primeiro caso, ou com recursos em moeda corrente nacional, no segundo caso, no valor de R\$ 13,60989918 para cada debênture de valor nominal de R\$1,00 (um real), observados os termos do Plano de Recuperação Judicial.

A subscrição e integralização das debêntures da 9ª emissão com os créditos quirografários detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial, nos termos ora aprovados, representa pagamento a referidos credores quirografários e quitação total das respectivas dívidas detidas por referidos credores contra a Companhia.

Nos termos da Cláusula 7.5 do Plano de Recuperação Judicial, exceto com relação aos credores quirografários que optaram por agir em nome próprio, a Companhia possui mandato e está plenamente autorizada a representar os titulares de créditos quirografários detidos em face da Companhia, de acordo com a manifestação dos credores que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para viabilizar a entrega das debêntures da 8ª e da 9ª emissões.

O Conselho Fiscal da Companhia, em 10 de dezembro de 2015, emitiu parecer favorável à 8ª e à 9ª emissões de debêntures da Companhia acima descritas, tudo ratificado em reunião realizada na mesma data.

Por unanimidade de votos dos presentes, os acionistas decidiram autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a realização da 8ª e da 9ª emissões de debêntures, incluindo: **(i)** contratar os prestadores de serviço necessários; **(ii)** negociar e estabelecer os termos e condições finais dos documentos da 8ª e da 9ª emissões de debêntures, incluindo, sem limitação, as obrigações da Companhia, as declarações a serem prestadas pela Companhia, a assembleia de debenturistas e as declarações e atribuições do agente fiduciário; e **(iii)** celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da 8ª e da 9ª emissões de debêntures, incluindo, sem limitação, a celebração das escrituras de emissão e quaisquer outros instrumentos relacionados e seus respectivos eventuais aditamentos e a contratação de outros prestadores de serviços, como assessores legais.

VII.4 Ratificação de contratação. **Por unanimidade de votos dos presentes**, os acionistas decidiram ainda ratificar todos os atos com relação à 8ª e à 9ª emissões de debêntures que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a contratação da SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. como agente fiduciária e da ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. como escriturador e banco liquidante.

VII.5 Reforma do Estatuto Social. **Por unanimidade de votos dos presentes**, os acionistas decidiram reformar o ~~cap~~ do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social da Companhia e a emissão privada de novas ações ordinárias conforme aprovado no item VII.2 acima. Desta forma, passa o artigo 5º passa a vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 5º- *O Capital Social da Sociedade é de **R\$ 407.298.783,42** (quatrocentos e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), representado por **149.259.626** (cento e quarenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e nove mil, seiscentas e vinte e seis) ações escriturais nominativas, sendo **86.123.467** (oitenta e seis milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentas e sessenta e sete) ações ordinárias com direito a voto e **63.136.159** (sessenta e três milhões cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e nove) ações preferenciais, sem direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.*

Parágrafo 1º - *A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 711.994.397 (setecentas e onze milhões, novecentas e noventa e quatro mil, trezentas e noventa e sete) de ações ordinárias e 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações preferenciais.*

Parágrafo 2º - Os aumentos de capital a serem realizados dentro do limite do capital autorizado serão deliberados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - O capital da Companhia poderá ser representado por ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Exceto quanto ao direito de voto estabelecido nos parágrafos 5º e 6º seguintes, as ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito.

Parágrafo 5º - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;

b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido, apurado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, devendo tal dividendo ser 10% (dez por cento) maior que o atribuído às ações ordinárias;

c) Participação integral nos resultados da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos;

d) Direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, recebendo 80% (oitenta por cento) do valor pago aos alienantes do controle (tag along);

e) Direito de voto nas seguintes matérias:

(i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu acionista controlador, diretamente ou através de terceiros, assim como contratos envolvendo outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, a aprovação desses contratos seja deliberada em Assembleia Geral;

(iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

(iv) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico das ações da Companhia, para fins da oferta pública de que trata Estatuto Social.

Parágrafo 6º - As ações preferenciais também terão o direito de voto na alteração ou revogação dos seguintes dispositivos deste Estatuto Social:

(i) na alínea (d) do parágrafo anterior;

(ii) no artigo 6º;

(iii) nos Capítulos VIII, IX e X.

Parágrafo 7º - *A Companhia poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração, e respeitando o disposto na legislação pertinente.*

Parágrafo 8º - *O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, serão fixados pelo Conselho de Administração que terá em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos acionistas.*

Parágrafo 9º - *No caso do subscritor oferecer bens destinados à integralização de ações do capital, dependerá, a aprovação, do pronunciamento da Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.*

Parágrafo 10 - *O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.*

Parágrafo 11 - *Sem qualquer alteração nos direitos e restrições nos termos deste Artigo, todas as ações de emissão da Companhia serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76.*

Parágrafo 12 - *À Instituição Financeira depositária das Ações Escriturais é facultada a cobrança dos serviços de transferência da propriedade das ações, observado o tratamento dispensado no parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.*

Parágrafo 13 - *A representação dos acionistas nas Assembleias Gerais será mediante lista de presença de acionistas, fornecida pela instituição depositária.*

Parágrafo 14 - *Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais e terá o direito de ser incluída na oferta pública de alienação de controle, recebendo o mesmo valor pago aos alienantes do controle (tag along).*

Parágrafo 15 - *Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição do aumento de capital, na emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:*

a) *no caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor;*

b) *no caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os*

acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento;

c) no caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Parágrafo 16 - *O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.*

Parágrafo 17 - *Em qualquer emissão de títulos e valores mobiliários, incluindo ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76, o direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão.+*

VIII É Encerramento: VII.1 Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Secretário e pelos acionistas presentes.

São Paulo (SP), 28 de dezembro de 2015.

Acionistas:

INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

p.p. Jauneval de Oms

p.p. Di Marco Pozzo

INSA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

pp. Manacesar Lopes dos Santos

MDC ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.

p.p. Manacesar Lopes dos Santos

SERGIO SKRSYPCSAK

FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES - PAULISTA

p.p. Dionísio Leles da Silva Filho
(em nome da administradora Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.)

JOULE VALUE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES

p.p. Dionísio Leles da Silva Filho
(em nome da administradora Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.)

JAR VALUE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES

p.p. Dionísio Leles da Silva Filho
(em nome da administradora Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.)

PER VALUE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES

p.p. Dionísio Leles da Silva Filho
(em nome da administradora Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.)

CLUBE DE INVESTIMENTOS PROFIT

p.p. Dionísio Leles da Silva Filho
(em nome da administradora Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.)

CONCORDIA PUKARA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES

p.p. Marcelo Augusto dos Anjos

(em nome da administradora Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários Câmbio e
Commodities)

CONCORDIA TI FUNDO INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO

p.p. Marcelo Augusto dos Anjos

(em nome da administradora Concórdia S.A. Corretora de Valores Mobiliários Câmbio e
Commodities)

Mesa:

Jauneval de Oms
Presidente

Di Marco Pozzo
Secretário